



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

RECEBIDO EM:
03/05/25 às 15:25
SECRETARIA LEGISLATIVA

PARECER Nº 13, DE 2025

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153, DE 2025** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos os imóveis que discrimina, e dá outras providências”.

PROPONENTE: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Rondinelle Batista/Novo

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 153 de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos os imóveis que discrimina, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Cascavel a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, 48 (quarenta e oito) imóveis situados no Loteamento Jardim Madevani, no bairro Interlagos. A presente doação prevê os seguintes encargos: destinação dos imóveis a COHABEL que ficará encarregada dos trâmites de regularização, a qual deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) meses a partir da efetiva doação, podendo ser prorrogada a critério do doador, sob a pena de reversão, caso seja dada destinação diversa. Ainda, as custas incidentes ficam a cargo do município de Cascavel.

De acordo com a justificativa, esses imóveis estão sendo ocupados irregularmente há mais de 25 anos, apresentando construções desordenadas que não respeitam os limites de confrontações definidos nas matrículas.

Segue anexado ao projeto os seguintes documentos: matrículas, espelho dos imóveis com as características e avaliações.

Eis a síntese do que importa.



Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone | 45 | 3321-8800 - Fax | 45 | 3321-8841 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Quadra	Lote	Área (m²)	Matrícula	Registro de Imóveis
4	3	375,00m²	26.241	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	5	375,00m²	26.242	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	7	375,00m²	26.244	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	8	375,00m²	26.245	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	13	375,00m²	26.246	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	14	375,00m²	26.247	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	15	375,00m²	26.248	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	17	375,00m²	26.249	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	18	375,00m²	30.924	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	19	375,00m²	30.925	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel

4	20	375,00m²	30.926	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	1	510,00m²	30.927	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	12	405,00m²	30.974	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	13	420,00m²	30.975	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	14	450,00m²	30.976	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	18	510,00m²	30.977	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	19	510,00m²	30.978	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	20	510,00m²	30.979	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	21	510,00m²	30.980	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	25	450,00m²	30.981	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	27	779,55m²	30.982	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	1	533,47m²	30.983	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	2	396,54m²	30.984	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	3	505,98m²	30.985	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	4	600,02m²	30.986	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	7	420,00m²	30.987	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	8	420,00m²	30.988	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	1	450,00m²	30.989	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

				Cascavel
7	2	375,00m ²	30.990	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	6	445,00m ²	30.991	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	7	312,00m ²	30.992	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	8	375,00m ²	30.993	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	9	450,00m ²	30.994	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	2	375,00m ²	30.995	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	4	375,00m ²	30.996	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	5	375,00m ²	30.997	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	9	375,00m ²	31.193	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	10	375,00m ²	31.194	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	11	736,95m ²	31.197	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	17	510,00m ²	31.195	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	21	420,00m ²	31.196	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	22	450,00m ²	29.346	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	23	405,00m ²	31.003	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	12	396,00m ²	31.005	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	14	450,00m ²	31.006	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	15	360,00m ²	31.007	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel

				Cascavel
10	16	360,00m ²	31.008	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	17	360,00m ²	31.009	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel

Esses imóveis estão sendo ocupados irregularmente há mais de 25 anos, apresentando construções desordenadas que não respeitam os limites de confrontações definidos nas matrículas. As



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

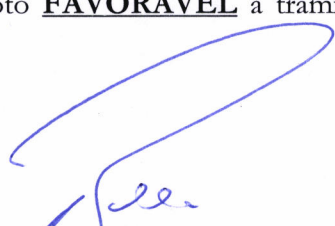
áreas são destinadas à regularização fundiária. A parceria entre o Governo do Estado, por meio da COHAPAR, e a administração municipal permitirá a regularização jurídica dos imóveis, garantindo segurança e dignidade a centenas de cidadãos cascavelenses.

A presente doação prevê os seguintes encargos: a destinação dos imóveis à COHAVEL, que ficará responsável pelos trâmites de regularização, a serem iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da efetiva doação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do doador. Em caso de destinação diversa, haverá a reversão do bem. As custas incidentes correrão por conta do Município de Cascavel.

A regularização fundiária constitui medida técnica essencial para assegurar a função social da propriedade urbana, prevista no art. 182 da CF e regulamentada pelo Estatuto da Cidade. Tal providência possibilita ao Poder Público planejar e executar de forma adequada investimentos em infraestrutura básica, como saneamento, iluminação, pavimentação e demais serviços públicos indispensáveis, garantindo a organização do território em conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e de mobilidade. A efetivação da regularização contribui para conferir segurança jurídica aos ocupantes, promovendo a dignidade da pessoa humana princípio fundamental consagrado no art. 1º, inciso III, da CF.

O Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257, de 2001 estabelece diretrizes gerais da política urbana, incluindo a regularização fundiária como instrumento de desenvolvimento urbano sustentável. Conforme dispõe o art. 2º, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: "XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais."

Considerando o interesse público envolvido e a necessidade de regularização das áreas, na qualidade de relator, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 153/2025.


Rondinelle Batista
Vereador/NOVO
Membro
Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 153, de 2025.**

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Secretário

Sala das Comissões.

Cascavel, 02 de outubro de 2025.